

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de construir

Fl. n.º	02
Proc.	59/93
	D.

Ofício AJ nº 068/93

Tarumã, 16 de agosto de 1.993.

Assunto: Encaminha os Projetos de Lei nº 052/93, 053/93, 054/93 e 055/93 para apreciação desta Casa de Lei.


Senhor Presidente

Encaminhamos em anexo os Projetos de Leis 052/93, 053/93, 054/93 e 055/93 que tratam de assuntos de interesse da municipalidade.

Ante o que consta nos projetos em anexo foi exposto, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Oscar Gozzi
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Darci Paitl
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tarumã

Câmara Municipal

de Tarumã

Protocolo nº 557/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de contruir

Fl. n.º	03
Proc.	59/93
	D.

Projeto de Lei nº 052/93

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Fundação Educacional do Município de Assis e Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ


Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado firmar convênio de cooperação técnica, científica, educacional e financeira com a Fundação Educacional do Município de Assis e Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, inclusive termos aditivos e/ou de retri-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos com o propósito de assegurar a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Tarumã.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 09 de agosto de 1.993.


OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Tarumã
Protocolo nº 558/93
11 08 93

Fl. n.º	04
Proc.	59/93
	D.

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 60/93
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 052/93

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Fundação Educacional do Município de Assis e Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em três (3) artigos, de autoria do Poder Executivo que Dispõe Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Fundação Educacional do Município de Assis e Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER


A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE DE AGOSTO DE 1993


OCTAVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 60/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 52/93

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Fundação Educacional do Município de Assis e Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSOES,
EM VINTE DE AGOSTO DE 1.993

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONÓRIO

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER: Nº 60/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 52/93

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Fundação Educacional do Município de Assis e Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social adota, no que lhe cabe os relatórios apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE DE AGOSTO DE 1.993

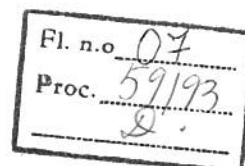

LUIZ CARLOS FRIZZO


MAURO LUIZ DE ARAUJO


HAGAMENON MESSIAS DE NOVAES

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Estado de São Paulo



A U T O G R A F O N o 59/93

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com o artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Assis, vigente em nosso município nos moldes do artigo 6º da Lei Complementar nº 651/90, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 052/93 do Poder Executivo, que Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Fundação Educacional do Município de Assis e Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Fundação Educacional do Município de Assis e Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado firmar convênio de cooperação técnica, científica, educacional e financeira com a Fundação Educacional do Município de Assis e Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, inclusive termos aditivos e/ou de re-irratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos com o propósito de assegurar a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Tarumã.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 24 de agosto de 1.993.

Darci Paitl
Presidente da Câmara

Octávio Beneli

Fernando Hartmann

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de contruir

Fl. n.º	08
Proc.	59/93
	9

Lei nº 055/93, de 27 de agosto de 1.993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Fundação Educacional do Município de Assis e Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMA


Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado firmar convênio de cooperação técnica, científica, educacional e financeira com a Fundação Educacional do Município de Assis e Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, inclusive termos aditivos e/ou de retificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos com o propósito de assegurar a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Tarumã.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

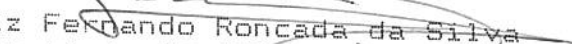
Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.993. Prefeitura Municipal de Tarumã, 27 de agosto de

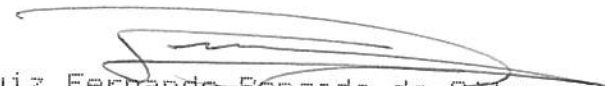

OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de contruir

Fl. n.º	09
Proc.	59/93
	21


Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Finanças da Prefeitura
Municipal de Tarumã, em 27 de agosto de
1.993.


Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e
Finanças